

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA — ANEEL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 767, DE 09 DE MAIO DE 2017

~~Altera os Módulos 6 e 8 dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional — PRODIST.~~

[Vote](#)

~~O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA — ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no art. 16 do Anexo da Portaria nº 349, de 28 de novembro de 1997, do Ministério de Minas e Energia, tendo em vista o disposto nos arts. 1º a 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no art. 4º do Anexo I do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, e considerando o que consta do Processo sob o registro nº 48500.002342/2016-25, e as sugestões recebidas na Audiência Pública nº 40/2016, realizada no período de 30 de junho a 29 de agosto de 2016, resolve:~~

~~Art. 1º Os Módulos 6 — Informações Requeridas e Obrigações e 8 — Qualidade da Energia Elétrica dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional — PRODIST passam a vigorar na forma dos Anexos a esta Resolução Normativa.~~

~~Parágrafo único. Os Módulos de que tratam o **caput** encontram-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br).~~

~~Art. 2º Para adequação às disposições desta Resolução, as distribuidoras devem providenciar as alterações necessárias em suas normas e nos contratos de Conexão às Instalações de Distribuição — CCD e de Uso do Sistema de Distribuição — CUSD, observando as seguintes condições:~~

~~I — aplicar as novas disposições para os novos contratos a serem celebrados.~~

~~II — para os contratos vigentes, aplicar as novas disposições ao término de suas vigências ou, antecipadamente, quando solicitado pelo acessante a partir da assinatura de aditivo contratual.~~

~~Art. 3º Esta Resolução Normativa entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.~~

ROMEU DONIZETE RUFINO

~~Este texto não substitui o publicado no D.O. de 12.05.2017, seção 1, p. 38, v. 154, n. 90 e o retificado no D.O de 24.01.2018.~~

~~(Revogada pela REN ANEEL 956, de 07.12.2021)~~